



## EDITAL N° 004/2021 - CAMPUS TEFÉ/IFAM, 28 DE JUNHO DE 2021.

### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO E OU AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL ANO LETIVO DE 2021

O (A) DIRETOR(A) GERAL DO CAMPUS TEFÉ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, nomeado pela Portaria n°938-GR/IFAM/2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Decreto Federal n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução N° 13-CONSUP/IFAM aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria n° 1.000-GR/IFAM, de 7 de outubro de 2011, a Resolução n° 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, bem como o Plano de Ações Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos Discentes do IFAM - Resolução n° 12/2017-CONSUP-IFAM em 03/04/2017, considerando a Portaria N° 38 – PROEN/IFAM, de 27 de maio de 2021, que aprova o Plano Norteador para distribuição e uso dos tablets e cartões de memória aos discentes no âmbito do IFAM, torna público o presente **EDITAL de Processo de Seleção de Estudantes para a Concessão de Benefícios por intermédio do Programa Socioassistencial Estudantil no Ano Letivo de 2021.**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objeto deste edital é selecionar estudantes para a concessão de Benefícios socioassistenciais para o primeiro e segundo semestres do ano letivo de 2021;
- 1.2. O Programa Socioassistencial Estudantil é destinado prioritariamente a todos os discentes com renda *per capita* mensal de até um salário mínimo e meio, **prioritariamente** aos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, que estejam matriculados e com frequência regular nos cursos ofertados pelo IFAM em todos os níveis e modalidades de ensino, conforme o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAM em vigor;
- 1.3. A concessão de qualquer benefício aos discentes inscritos e selecionados neste processo seletivo será realizada, prioritariamente, via “modalidade prestação de serviços”, sendo a modalidade “repasso financeiro direto ao discente beneficiário” uma exceção, a qual deverá ser devidamente justificada pelo serviço social do Campus ao DAES/DGA/PROEN/IFAM;
- 1.4. O número de discentes beneficiados pelo Programa Socioassistencial Estudantil será definido de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros previstos na Matriz Orçamentária para o Exercício de 2021 no IFAM, o que não implica na concessão de benefício a todos os discentes inscritos;
- 1.5. Cada benefício a ser concedido - seja na modalidade serviço ou repasse financeiro direto ao discente será calculado proporcionalmente à carga horária e dias letivos do discente em cada mês, conforme calendário acadêmico do *Campus*;
- 1.6. Para os discentes dos cursos na modalidade em EAD, o repasse será distribuído proporcionalmente aos dias letivos de aulas presenciais, seguindo os mesmos critérios de cálculo usados para os demais discentes descritos neste edital;
- 1.7. O teto do conjunto de benefícios concedido ao discente mensalmente estará limitado a **R\$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais).**



## 2. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL

### 2.1. Benefício Alimentação:

- 2.1.1. Consiste no repasse mensal do benefício aos discentes regularmente matriculados e frequentando um dos Cursos do IFAM ofertados pelo Campus, prioritariamente, aqueles em situação de vulnerabilidade social e que não dispõem de meios para custearem sua alimentação durante o período em que estiverem em atividades acadêmicas no Campus;
- 2.1.2. O Benefício/Ajuda de custo Alimentação poderá ser concedido ao discente mediante:
  - a. Repasse direto do valor de **até R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais**, na condição de ajuda de custo para o discente alimentar-se em seu turno de aula no Campus, quando da impossibilidade do Campus atendê-lo via fornecimento direto do serviço;
  - b. Fornecimento de refeição e ou kit/cesta de alimentação escolar direto ao discente por meio de contratação de empresa terceirizada, por meio de acordo de cooperação técnica com Prefeituras ou Secretarias de Educação no município, que forneçam o citado serviço nas dependências do Campus;
  - c. Fornecimento de refeição diretamente ao discente, subsidiada, manipulada e produzida dentro e pelo próprio Campus;
- 2.1.3. Na modalidade repasse direto ao discente, descrita acima, o valor diário da ajuda de custo por refeição ou lanche não poderá ser superior aos valores vigentes destes serviços na cantina do Campus (legalmente instituídas via contrato de locação/concessão);
- 2.1.4. O discente fará jus a apenas uma das alternativas de subsídio da alimentação previstas no subitem 2.1.2;

### 2.2. Benefício Transporte:

- 2.2.1. O Benefício Transporte tem como objetivo contribuir para o deslocamento do discente que não dispõe de meios para provê-lo, no percurso de sua residência até o *Campus*, durante os dias letivos, em transportes coletivos. O benefício poderá ser concedido sob a forma de:
  - a. Repasse direto ao discente do valor de **até R\$ 176,00 (cento e oitenta reais) mensais** na condição de ajuda de custo para o custeio de seu deslocamento;
  - b. Fornecimento do serviço de transporte via condução escolar pelo *Campus*;
- 2.2.2. O repasse poderá ser realizado de forma direta, mediante processo licitatório, à empresa terceirizada ou em cooperação técnica com as Prefeituras e Secretarias de Educação nos municípios, responsáveis pelo transporte de discentes matriculados e com frequência regular em um dos cursos ofertados no *Campus*.
- 2.2.3. Na modalidade de repasse direto ao discente no *Campus* Tefé, localizados na cidade de Tefé/AM, descrito acima, o valor diário da ajuda de custo por passagem de moto táxi não poderá ser superior ao valor fixado para estudante pelo órgão competente da Prefeitura de Tefé e/ou Associação de Mototaxistas. Para os discentes localizados na Zona Rural e/ou Comunidades Ribeirinhas de Tefé que necessitam comprar gasolina, o valor da ajuda de custo não poderá ser superior a **R\$ 176,00 (cento e oitenta reais) mensais**; assim como os discentes que residem na Estrada da Emade, Agrovila, Bairros distantes como o



Abial e Colônia Ventura, que necessitam comprar gasolina ou pagar condução particular ou que tenham que pagar alguma taxa de transporte fluvial.

### 2.3. Benefício Moradia:

- 2.3.1. O Benefício Moradia é um subsídio a ser ofertado ao discente selecionado via processo seletivo em municípios distintos do Campus do IFAM que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, e que não possua qualquer apoio familiar ou de terceiros para garantir sua moradia no município em que irá frequentar curso no IFAM. Poderá ser concedido sob a forma de:
- Inclusão do discente no regime de internato do Campus, mediante o oferecimento de moradia e alimentação nas dependências do Campus;
  - Repasse direto do valor de **até R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) mensais** ao discente, como forma de ajuda de custo para que o mesmo possa complementar o valor de seu aluguel no município onde está localizado o Campus;
- 2.3.2. Na modalidade repasse direto ao discente, o valor da ajuda de custo para aluguel de imóvel não poderá ser superior ao valor do teto descrito acima, devendo o mesmo ser apurado por cada Campus via pesquisa de preço no mercado imobiliário local, conforme Lei nº 8.666/1993;
- 2.3.3. O pagamento do benefício moradia **está suspenso durante o período das Atividades Pedagógicas Não-Presenciais (remotas) dos discentes.**

### 2.4. Benefício Alojamento:

- 2.4.1 O Benefício Alojamento é um subsídio voltado aos discentes atendidos com benefício moradia em alojamento dentro e do Campus, fornecido prioritariamente ao discente em vulnerabilidade social, na modalidade serviço, para auxiliar na aquisição de materiais de uso pessoal que contribuam para sua higiene, proteção, saúde e segurança, imprescindíveis à sua condição de discente inserido no Regime de Internato no Campus. Poderá ser concedido sob a forma de:
- Repasse direto ao discente inserido no sistema de internato, do valor de **até R\$ 112,00 (cento e doze reais) mensais** de forma que o mesmo possa adquirir seu *kit* com materiais de uso pessoal;
  - Distribuição mensal pelo Campus do *kit* de material de uso pessoal ao discente inserido no sistema de internato;
- 2.4.2 Na modalidade repasse direto ao discente, o valor da ajuda de custo mensal para a aquisição do *kit* a ser adquirido pelo discente não deverá ultrapassar o valor do teto descrito acima. O valor dos itens que constituem esse *kit* deverá ser apurado por cada Campus via pesquisa de preço, conforme Lei nº 8.666/1993.

### 2.5. Benefício Creche:

- 2.5.1. O Benefício Creche é o repasse direto do valor do benefício a título de ajuda de custo para apoiar ao discente, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que comprovadamente não possua apoio familiar, um responsável ou cuidador direto para seu



- (s) filho(s), com idade de até seis anos de idade, no turno em que frequenta o curso no IFAM;
- 2.5.2. Para esta modalidade, é obrigatória a apresentação da certidão de nascimento (original e cópia) do (a) filho (a) que depende diretamente do cuidado do (a) estudante em horário em que frequenta o curso no IFAM;
- 2.5.3. O valor do benefício poderá ser de **até R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) mensais**;
- 2.5.4. Na modalidade repasse direto ao discente, o valor da ajuda de custo base do benefício creche não poderá ser superior ao valor do teto descrito acima, devendo o mesmo ser apurado por cada Campus via pesquisa de preço no mercado local, conforme Lei nº 8.666/1993;
- 2.5.5. O pagamento do benefício creche **está suspenso durante o período das Atividades Pedagógicas Não-Presenciais (remotas) dos discentes.**

**i. Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar (MDP):**

- 2.6.1 O **Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar** é o auxílio ao discente que comprovadamente não possua meios de custear despesas educacionais decorrentes de necessidades de material didático-pedagógico e material escolar relacionado à sua atividade educacional no IFAM, podendo ser concedido sob a forma de:
- Repasse direto ao discente do valor de **até R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) mensais como forma de ajuda de custo** para que o mesmo possa adquirir seu *kit* Material Didático-Pedagógico e Escolar;
  - Distribuição semestral pelo Campus do *kit* Material Didático-Pedagógico e Escolar ao discente; não será contemplada neste benefício a aquisição de livros didáticos em substituição aos que são fornecidos pelo FNDE ou qualquer outro constante na relação de custeio já financiado pelo Governo Federal. **Destarte que, estão inseridos na categoria Material Didático-Pedagógico e Escolar a aquisição de equipamentos de suporte ao ensino remoto e inclusão digital: tablets, cartões de memórias e pacotes de internet (CHIP's);**
- 2.6.2 . Na modalidade repasse direto ao discente, o valor da ajuda de custo mensal para a aquisição do kit pelo discente não deverá ultrapassar o valor do teto descrito acima. O valor dos itens que constituem o kit MDP deverá ser apurado por cada Campus via pesquisa de preço, conforme Lei nº 8.666/1993.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições serão realizadas em local, dias e horários previstos no item 8 “Conograma de execução do processo seletivo 2021”, conforme especificado os subitens 3.2.1;
- 3.2.1 Solicitação do benefício referente ao ano em 2021:**
- Adesão ao Cadastro único, preenchimento do Questionário Socioeconômico e Solicitação de Bolsa Auxílio, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmicas (SIGAA) – Portal do Discente (Instruções no Anexo IV);
  - Cópia do comprovante de Residência;



- c. Cópia dos documentos comprobatórios da Renda Familiar (Ver lista no **Anexo I** e modelo de Declaração de Renda no **Anexo II**);
  - d. Termo de compromisso assinado (**Anexo III**); e
  - e. Realização da Entrevista Social, quando a equipe técnica do serviço social considerar necessária.
- 3.3 **A inscrição somente se efetivará mediante a apresentação da documentação solicitada no item 3.2.1.**
- 3.4 Os discentes devem obedecer rigorosamente à data e ao horário limite de encerramento das inscrições previsto no respectivo Edital.
- 3.5 As informações prestadas na inscrição, bem como as cópias dos documentos serão de inteira responsabilidade do discente e/ou do seu responsável, no caso de menor de idade, cabendo ao Setor de Serviço Social o direito de eliminar do Processo Seletivo, aquele discente cujas informações apresentadas sejam inconsistentes.
- 3.6 **Fica sob a responsabilidade do discente anexar toda documentação exigida, vide anexos I, II e III deste edital, e outras adicionais, quando requerido pelo assistente social do campus.**

#### 4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1 A seleção será realizada pelo/a Assistente Social com base nos critérios abaixo:
- a. Renda Familiar Per Capita (RFPC) do discente solicitante;
  - b. Comprovação da exigência mínima para o benefício solicitado;
  - c. Carga horária no curso, distribuídas conforme calendário acadêmico de cada Campus;
  - d. Carga horária de estágio/PCCT obrigatória no curso;
  - e. Poderá a/o Assistente Social por meio da Avaliação Social na qual realiza análise individual da situação fática do discente, quando necessário, eger, complementarmente, outros critérios norteadores para concessão deste benefício, atendendo ao artigo 203 da Constituição Federal, artigo 2º e 4º da Lei nº 8.742/93, as Resoluções do CNAS 16/10, 109/09, 27/11, 33/11 e 34/11, parecer jurídico CFESS nº 24/00, em consonância com o artigo 5º e 37 da Constituição, artigo 2º da Lei nº 9.784/1999.
- 4.2 Serão atendidos dentro da disponibilidade orçamentária, prioritariamente, estudantes em situação de vulnerabilidade social, egressos da rede pública de educação básica de ensino e/ou com a menor renda familiar *per capita*, num patamar máximo de até um salário mínimo e meio vigente, conforme disponibilidade orçamentária de cada *Campus* para o ano letivo de 2021;
- 4.3 Os discentes selecionados deverão cumprir todas as exigências constantes neste Edital.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 5.1. Será eliminado do Processo de Seleção para o Programa Socioassistencial Estudantil o discente que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

#### 6. DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO





- 6.1 Poderá ter cancelado o(s) benefício(s) concedido(s) pelo Programa Socioassistencial Estudantil o discente que:
- a. Não atingir o mínimo de 75% de frequência, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, bem como aproveitamento acadêmico suficiente, conforme Resolução Nº 94/2015-CONSUP/IFAM;
  - b. For transferido para outra Instituição de Ensino;
  - c. Trancar sua Matrícula;
  - d. Abandonar e/ou desistir do curso;
  - e. Desistir do benefício por iniciativa própria;
  - f. Deixar de comunicar ao Serviço Social alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do discente;
  - g. Estiver sendo beneficiado por outros Programas/Projetos no âmbito do IFAM que concedam benefícios de mesma natureza que o Programa Socioassistencial Estudantil;
  - h. Utilizar os benefícios recebidos para outra destinação que não sejam suas despesas para as quais solicitou o(s) benefício(s), uma vez constatado, sendo o discente passivo de penalidades da Política de Assistência Estudantil, bem como da legislação vigente, que dispõe sobre o uso indevido de créditos orçamentários públicos;
  - i. Não efetuar o saque do benefício junto à rede bancária credenciada. Tal atitude será compreendida como desistência do discente. Não lhe caberá direito de receber pagamento retroativo, exceto nas situações de impedimento comprovada pelo estudante que efetue mensalmente o saque por ordem bancária;
  - j. A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente em seu cadastro social levará ao encerramento da concessão do benefício;
  - k. Descumprimento pelo discente das condições estabelecidas no presente edital, **Termo de Compromisso (Anexo III), bem como as normativas relacionadas no preâmbulo deste edital;**
  - l. Que tenha sido beneficiado no exercício anterior, mas que não alcançou rendimento acadêmico suficiente, exceto em caso de progressão parcial ou parecer pedagógico, social, psicológico contrários ao cancelamento.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 A divulgação do resultado final está condicionada ao cronograma contido neste Edital, devendo o mesmo ser publicado nas dependências do Campus e no *site* [www.ifam.edu.br/campus/tefe](http://www.ifam.edu.br/campus/tefe), podendo sofrer alteração para antes ou depois dessa data.
- 7.2 O discente selecionado deverá participar de **reunião quando requerido** pelo *Campus* ao qual está vinculado, para orientações relacionadas ao Programa Socioassistencial, processo de seleção, condicionalidades, Termos de Compromisso e ou Responsabilidade entre outros, conforme calendário a ser publicado pelo Campus.
- 7.3 O discente deverá anexar por ocasião de sua solicitação de benefício o **Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil (Anexo III)**, devidamente assinados pelo(a) discente/ responsável.



## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2021

Datas	Cronograma de Atividades	Local
28/06/2021	Publicação do Edital Programa Sociassistencial Nº 004/2021	<a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe">http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe</a> e Murais Interno do Campus
29/06 a 30/11/2021	Período de Inscrição	SIGAA/Módulo Assistência Estudantil, Portal do Discente
01 a 15 de cada mês	Análise das informações, da documentação entregue e Análise técnica do setor de Serviço Social.	<a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe">http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe</a> e Murais Interno do Campus
Até o dia 20 de cada mês	Publicação do Resultado Preliminar	<a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe">http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe</a> e Murais Interno do Campus
1 após a publicação do resultado preliminar	Interposição de Recursos	<a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe">http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe</a> ou protocolo do campus
Até o dia 23 de cada mês	Publicação do resultado dos recursos e Resultado Final	<a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe">http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe</a> e Murais Interno do <i>Campus</i>
Até o dia 28 de cada mês	Reunião de Orientação para os discentes selecionados, previsto no item 7.2 deste Edital	<i>Campus</i> e/ou canais alternativos meet
Julho a Dezembro de 2021	Período de monitoramento do Programa	Equipe Multiprofissional do <i>Campus</i> Tefé e DAES (Reitoria)
31 de Agosto 2021, 31 de Outubro de 2021 e 31 de Dezembro de 2021	Anexar Relatórios preliminares Bimestralmente contendo os resultados alcançados pelo Programa junto ao processo de descentralização do orçamento da PAES para o campus.	Equipe Multiprofissional do <i>Campus</i> Tefé/Núcleo de Serviço Social Processo PAES 2021 do Campus
Até sessenta dias após o término do Ano de 2021	Entrega do Relatório consolidado do ano de 2021 com os resultados alcançados pelo Programa, conforme CONFORME NOTA ORIENTATIVA 01/DAES/DGA/PROEN – 2021	Equipe Multiprofissional do <i>Campus</i> Tefé/Núcleo de Serviço Social Processo PAES 2021 do Campus

## 9. DO MONITORAMENTO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM DOS DISCENTES ASSISTIDOS POR MEIO DOS BENEFÍCIOS DEFERIDOS NESTE EDITAL

9.1 Caberá ao setor pedagógico do *Campus* Tefé atuar no acompanhamento pedagógico dos discentes, prioritariamente os com baixo rendimento, em articulação com: Direção de Ensino, Coordenações de cursos, CRA, Docentes, Serviço Social e demais membros que integram a **Equipe Multiprofissional do Campus** (Direção Geral; Direção de Ensino; Coordenadores de Curso; Docentes; Psicólogas (os); Pedagogas(os); Assistentes Sociais; Técnicos em Assuntos Educacionais; Coordenadores do Acadêmico e pesquisa institucional; Médicos; Enfermeiros; Técnicos de Enfermagem; Nutricionistas e Assistentes de Alunos), visando cumprir as ações propostas pela PAES/IFAM, além das normativas previstas no preâmbulo deste edital, de acordo com a Resolução nº 12/2017-CONSUP-IFAM em 03/04/2017.



- 9.2 Caberá, complementarmente, à Comissão Interna de Acompanhamento das Ações de Permanência e Êxito dos Discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, assim como as **Comissões locais de cada Campus**, tomando por base seus aspectos tanto quantitativos como qualitativos, a partir dos indicadores dos resultados, processos e impacto das ações sobre a situação problema da retenção e evasão; a análise de dados e informações inseridas no Sistema Acadêmico; reuniões mensais com os membros das comissões locais de prevenção à evasão e retenção e ainda manter um contínuo fluxo de monitoramento das ações estratégicas.

## 10. DA EXECUÇÃO DO BENEFÍCIO DEFERIDO

- 10.1 É de competência do Serviço Social, em conjunto com a gestão do Campus, avaliar e definir a modalidade (serviço ou repasse financeiro direto ao discente) do benefício a ser concedido a cada discente, segundo critérios de renda, eficiência, e eficácia que garanta aos discentes beneficiários o acesso com maior qualidade, periodicidade e rapidez aos benefícios concedidos, contribuindo para a sua permanência e êxito no curso, sem prejuízo de eleição de outros critérios baseados nas diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFAM, cujos mesmos devem estar descritos no edital de cada campus;
- 10.2 Na modalidade repasse do benefício via serviço, os benefícios passarão a ser fornecidos após conclusão de todos os processos legais para a contratação da empresa, acordo de cooperação técnica com Estado, Município, de forma a garantir a operacionalização e a qualidade dos serviços e ou produtos entregues aos discentes;
- 10.3 Na modalidade repasse financeiro direto ao discente, o valor de cada benefício será repassado pelo Campus ao discente preferencialmente até **o sétimo dia útil do mês** de referência do benefício, desde que o orçamento do mês tenha sido liberado pela SPO;
- 10.4 Publicar no site do Campus e anexar **ao processo de descentralização do orçamento da PAES ao Campus**, conforme processo individual aberto para cada campus, juntamente com o resultado do processo de seleção regido por este edital, planejamento de execução dos benefícios concedidos em relação à ação de cada departamento envolvido neste processo, inclusive o de monitoramento do desempenho escolar dos discentes atendidos;
- 10.5 Caberá à Direção Geral do Campus anexar ao processo de descentralização do orçamento da PAES do campus, bem como publicar juntamente com o resultado do processo de seleção regido por este edital, o fluxograma de execução dos benefícios concedidos em relação à ação de cada departamento envolvido neste processo, inclusive o de monitoramento do desempenho escolar dos discentes atendidos;
- 10.6 O teto do conjunto de benefícios concedido ao discente mensalmente estará limitado a **R\$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais)**.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os repasses financeiros efetuados diretamente aos discentes cadastrados via CPF se dará mediante depósito em conta corrente, conta poupança ou ordem bancária (a ser definido pelo Campus).
- 11.2 Fica assegurado ao Serviço Social o direito de realizar os devidos descontos/compensações quando for detectado que o discente recebeu o repasse financeiro referente ao benefício





- solicitado e não obteve frequência proporcional aos dias letivos de aulas presenciais, computados no repasse em questão.
- 11.3 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do Campus e no endereço eletrônico [www.ifam.edu.br/campus/tefe](http://www.ifam.edu.br/campus/tefe).
  - 11.4 A contratação de empresa terceirizada para a prestação de quaisquer benefícios previstos neste Edital deverá ser precedida do devido processo licitatório.
  - 11.5 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil junto ao Serviço Social, o discente estará vinculado ao mesmo.
  - 11.6 As informações constantes da documentação apresentada pelo discente poderão ser verificadas posteriormente, por intermédio dos instrumentais técnicos do(a) Assistente Social do Campus.
  - 11.7 É de inteira responsabilidade do discente o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo, assim como das datas de pagamentos dos benefícios divulgadas no endereço eletrônico [www.ifam.edu.br/campus/tefe](http://www.ifam.edu.br/campus/tefe)
  - 11.8 Em caso de descumprimento das condicionalidades do Programa Socioassistencial Estudantil, bem como deste edital os discentes estarão passíveis às seguintes penalidades: advertência verbal e escrita; suspensão do benefício por 30 (trinta) dias e o cancelamento da concessão do benefício.
  - 11.9 Ficará sob a atribuição do Serviço Social de cada Campus, e suplementarmente, do Serviço Social da DAES/PROEN/REITORIA, avaliar e deliberar sobre qualquer demanda de solicitação de benefício socioassistencial protocolado junto ao Campus, considerando mudança no perfil socioeconômico do discente, situações emergenciais que o tenham deixado em situação de vulnerabilidade ou mesmo com e matrícula na instituição após o período de inscrição previsto no edital do Campus.
  - 11.10 Em quaisquer um dos casos descritos no item 11.9, as solicitações/deferimentos estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária do Campus.
  - 11.11 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pelo Setor do Serviço Social ou equivalente do Campus, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.
  - 11.12 No Campus onde não houver o (a) Assistente Social, em caráter supletivo, caberá ao Departamento de Assistência Estudantil (DAES), no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), a execução deste Edital. Com o campus realizando agendamento de demanda prévia junto a PROEN e disponibilidade orçamentária para diária e passagens desses servidores pelo campus.
  - 11.13 O recurso orçamentário previsto para o Ano Letivo de 2021 será informado após a aprovação e publicação da matriz orçamentária e posteriormente, publicado no site do Campus, devendo o mesmo constar no planejamento administrativo e acadêmico do campus, observado o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
  - 11.14 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Tefé/AM, 28 de junho de 2021.

  
**Leandro Amorim Damasceno**  
Diretor Geral Pro Tempore – Campus Tefé  
Portaria nº 938 – GR/IFAM, de 22 de julho de 2020



## ANEXO I

### LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (ANEXAR NO SIGAA)

#### 1. DADOS PESSOAIS DO (A) ALUNO(A):

- CPF;
- Comprovante dos dados bancários da conta do aluno em que o benefício será creditado (o comprovante deve ter os seguintes dados - nome do titular da conta, identificação do banco, número da agência, número da conta);
- Comprovante de residência (conta de água ou energia elétrica recente);
- Termo de Compromisso assinado (Anexo III);

#### 2. COMPROVAÇÃO DE RENDA ( CONFORME PORTARIA NORMATIVA Nº 18 – MEC) – DO(A) ALUNO(A) E DE TODAS AS PESSOAS QUE RESIDEM NO MESMO DOMICÍLIO:

- Comprovação de Renda (obrigatório para os maiores de 18 anos):
  - ✓ **Empregados Formais/ Assalariados (carteira assinada ou servidor público):** contracheque referente aos últimos três (03) meses trabalhados;
  - ✓ **Empregados Informais (atividade sem vínculo empregatício, exemplos: bico, diarista, vendedor informal, manicure e outros):** autodeclaração de renda conforme modelo Anexo II no edital;
  - ✓ **Autônomos/ Profissionais liberais/ Empresário/ Microempreendedor**—autodeclaração de renda (conforme modelo Anexo II no edital), Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, declaração contábil de rendimentos, comprovante Pró-labore.
  - ✓ **Desempregados/ Estudantes/ Dona(o) de casa:** autodeclaração de desemprego (modelo Anexo II no edital)/ Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS : página da identificação (foto e verso), página do contrato de trabalho, contendo último emprego, registro atual e página em branco caso não possua nenhum registro;;
  - ✓ **Trabalhadores Rurais ou Pescadores:** carteira do agricultor ou pescador acompanhado da declaração de renda conforme modelo em anexo no edital, extrato seguro defeso;
  - ✓ **Aposentados/Pensionistas:** último extrato de depósito do INSS constando o nome e renda do Beneficiário;
  - ✓ **Comprovante de pensão alimentícia** – extrato ou declaração (modelo Anexo II no edital) referente ao último mês recebido.
  - ✓ **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Contrato de aluguel, recibos, declaração de renda (modelo Anexo II no edital).

#### 3. DEMAIS DOCUMENTOS:

- **Beneficiários de Programas Assistenciais (tais como: Bolsa Família):** último extrato demonstrando o valor recebido;
- **Benefício de Prestação Continuada – BPC:** último extrato de depósito do INSS constando o nome do Beneficiário e valor;
- **Benefício Emergencial** - último extrato de depósito;
- **Estágio remunerado:** extrato ou declaração referente ao último mês recebido.
- Cópia de contrato de aluguel (se for o caso de pedido de Auxílio Moradia);
- Certidão de Nascimento de filho/s, com idade até seis anos (nos casos de solicitação de Auxílio Creche);



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RENDA

<b>NOME DO(A) DECLARANTE:</b>	
RG:	CPF:
Endereço:	

**Declaro para os devidos fins, que:**

<b>TRABALHADOR(A) INFORMAL, AUTÔNOMO(A) OU PROFISSIONAL LIBERAL</b>
( ) Sou trabalhador(a) informal, autônomo ou profissional liberal, exercendo atividade de _____, não constante de Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda média mensal no valor de R\$_____.

<b>DESEMPREGADO/ ESTUDANTE/ DONA(O) DE CASA</b>
( ) não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Meu sustento provém de _____ no valor de R\$_____.

<b>TRABALHADOR RURAL OU PESCADOR</b>
( ) Sou trabalhador(a) que exerce atividade rural/pesca, não constante de Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda média mensal no valor de R\$_____.

<b>PARA PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS</b>
( ) Sou recebedor(a) de pensão alimentícia ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis, com renda mensal no valor de R\$_____.

**P.S. 1 – Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações por mim prestadas são expressão da verdade e estou ciente de que qualquer declaração falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.**

\_\_\_\_\_/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



## ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL

### TERMO DE COMPROMISSO

<b>Nome:</b>	
<b>Curso:</b>	<b>- Matrícula:</b>
<b>Campus:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>

Declaro que estou de acordo com as condições dispostas no Edital N° ...../2021 do Programa de Assistência Estudantil do IFAM/Campus Tefé, que trata da concessão de Benefício Socioassistencial. Comprometo-me cumprir as normas abaixo, como participante deste Programa.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DEVER DO ESTUDANTE:**

- I. Realizar cadastro social e efetivar a solicitação de benefício;
- II. Entregar todos os documentos necessários à inserção no Programa;
- III. Comunicar ao Serviço Social qualquer mudança na situação socioeconômica e familiar;
- IV. Comunicar ao Serviço Social a desistência do curso, o trancamento de matrícula ou o desligamento do IFAM/CTFF;
- V. Cumprir as Normas Disciplinares da Instituição;
- VI. Cumprir as atividades acadêmicas de seu curso, devendo apresentar quando solicitado o seu boletim;
- VII. Frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% por disciplina;
- VIII. Ser Aprovado (a);
- IX. Acompanhar as informações a respeito da Política de Assistência Estudantil;
- X. Atender as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social/ Equipe multiprofissional;
- XI. Frequentar as aulas/atividades de reforço/atendimento docente quando for detectado baixo rendimento escolar.
- XII. Manter atualizados os dados bancários no SIGAA, comunicar a alteração de dados ao Campus
- XIII. Utilizar o(s) benefício(s) recebido(s) como estudante somente para destinação de custeio de despesas educacionais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DIREITO DO ESTUDANTE:**

- I. O Estudante, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, terá direito a concessão de benefício social mensal, para custear despesas educacionais com a sua permanência no período letivo, de acordo com a dotação orçamentária do IFAM/Campus Tefé.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:**

- I. Solicitação formal feita pelo estudante ou representante legal;
- II. Deixar de apresentar o documento comprobatório de frequência e rendimento escolar, por quaisquer motivos, quando solicitado;
- III. Reprovação no curso (baixa frequência e baixo rendimento escolar); Havendo frequência inferior a 75%, serão averiguadas as causas da infrequência e realizados os encaminhamentos necessários.
- IV. Transferência escolar para outra instituição de ensino;
- V. Trancamento de Matrícula ou abandono de curso;
- VI. Estar sendo beneficiado por outros Programas/Projetos no âmbito do IFAM que concedam benefícios de mesma natureza que o Programa Socioassistencial Estudantil.
- VII. Utilização dos benefícios recebidos pelo estudante para outra destinação que não o custeio de suas despesas educacionais;
- VIII. Constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo estudante em seu cadastro social;
- IX. Iniciativa do estudante beneficiado;
- X. Infringir as Normas Disciplinares da Instituição.
- XI. Não será mantido o benefício do estudante que for reprovado mais de uma vez na mesma disciplina ou período letivo, em qualquer curso, salvo se houver acompanhamento biopsicossocial-pedagógico, com parecer favorável à permanência no benefício.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA:**

- 1º - Advertência verbal e escrita;
- 2º - Suspensão do benefício por 30 dias;
- 3º - Cancelamento da concessão do benefício.

Declaro estar ciente de que farei jus ao benefício socioassistencial enquanto cumprir todas as condicionalidades previstas no Programa Socioassistencial do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas, assim como utilizar o(s) benefício(s) recebido(s) como estudante somente para destinação de custeio de minhas despesas educacionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante

e

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável





## ANEXO IV

### INTRUÇÕES (TUTORIAL)

#### Adesão ao Cadastro único, preenchimento do Questionário Socioeconômico e Solicitação de Bolsa Auxílio, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmicas (SIGAA) – Portal do Discente

1 - Realizar o cadastro no IFAM – **SIGAA/PORTAL DO DISCENTE** por meio do endereço:  
<https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/cadastro/discente.jsf>

2 - Acessar o Portal do Discente, e prosseguir conforme abaixo:

**Passo 1:** Com o cursor do mouse, deverá clicar no botão **“BOLSAS”**, após isso clicar em **“Aderir ao CADASTRO ÚNICO”**;

IFAM - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

VINICIUS GABRIEL F. SILVA  
COORDENACAO DE CONTROLE ACADEMICO - CPRF (11.01.06.01.06.06)

Ano Atual: 2019

Módulos Caixa Postal Abrir Chamado

Menu Discente Alterar senha

Ensino Pesquisa Extensão Ações Associadas Biblioteca Bolsas Ambientes Virtuais Outros

Não há notícias cadastradas.

Aderir ao Cadastro Único  
Declaração de Bolsista  
Oportunidades de Bolsa  
Acompanhar Meus Registros de Interesse  
Minhas Bolsas na Instituição  
Solicitação de Bolsas

Mensagens  
Atualizar Foto e Perfil  
Meus Dados Pessoais



**Passo 2:** Irá ser redirecionado para a apresentação do programa, onde deverá **ler e concordar com os termos do mesmo** e continuar, conforme abaixo;

IFAM - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas A+ A- Ajuda? Tempo de Sessão: 01:30 SAIR

VINICIUS GABRIEL F. SILVA

COORDENACAO DE CONTROLE ACADEMICO - CPRF (11.01.06.01.06.06)

Ano Atual: 2019

Módulos

Caixa Postal

Abrir Chamado

Menu Discente

Alterar senha

[PORTAL DO DISCENTE](#) > [CADASTRO ÚNICO DE BOLSISTAS](#) > [APRESENTAÇÃO](#)

### Programa de Bolsas de Assistência Estudantil

O programa de bolsa de assistência estudantil é concedido a alunos de cursos regulares, com prioridade para aqueles que se enquadrarem na condição de aluno sócio-economicamente carente.

Entendem-se como cursos regulares aqueles oferecidos por qualquer unidade de ensino vinculada à IFAM, nos níveis médio, técnico profissionalizante ou equivalentes, graduação (presencial ou a distância) e pós-graduação strictu sensu.

Mais detalhes podem ser encontrados na Resolução no 169/2008-CONSEPE.

### Questionário Sócio-Econômico

O questionário é uma das formas de avaliação para determinar a condição sócio econômica do aluno. Essa etapa é obrigatória a todos os discentes que desejam participar do programa de bolsa.

A veracidade dos dados informados no cadastro é de sua responsabilidade. Constatando-se que os dados informados são falsos, você poderá sofrer medidas administrativas cabíveis que incluem a perda da bolsa.

Eu li e concordo os termos acima citados:

Ano Solicitação: 2020.1

[Continuar >>](#)

[Portal do Discente](#)



**Passo 3:** O discente deverá realizar a implementação do currículo Lattes e copiar o link para o acesso direto ao currículo e colar no campo onde se pede, conforme abaixo;

IFAM - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas A+ A- Ajuda? Tempo de Sessão: 01:30 SAIR

VINICIUS GABRIEL F. SILVA Ano Atual: 2019 Módulos Caixa Postal Abrir Chamado  
COORDENACAO DE CONTROLE ACADEMICO - CPRF (11.01.06.01.06.06) Menu Discente Alterar senha

• Currículo Lattes: Não possui um formato válido. (x) fechar mensagens

PORTAL DO DISCENTE > INFORME SEU PERFIL

Caro discente,

Estas informações serão usadas quando um professor desejar buscar alunos de acordo com um perfil na base de dados do SIGAA. É muito importante para você descrever aqui todas as suas habilidades e áreas de interesse, pois assim aumentará a chance de um professor te selecionar.

**DADOS DO PERFIL**

**Descrição Pessoal:** \*

Tenho interesse em trabalhar como bolsista em projetos voltados para minha área

**Áreas de Interesse:** \*

Tecnologia da Informação

**Currículo Lattes:**

<http://lattes.cnpq.br/2895722841569464>

Gravar Perfil Cancelar

\* Campos de preenchimento obrigatório.

Portal do Discente

SIGAA | Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - DGTI - (92) 3306-0000 | Copyright © 2006-2019 - IFAM - localhost.localdomain.instTimer - v3.32.17

**Passo 4:** Deverá preencher todos os campos do Questionário Socioeconômico, com informações reais;



**Passo 5:** Com o cursor do mouse, clique **Solicitação de bolsa e Solicitação de bolsa auxílio**;

The screenshot shows the IFAM SIGAA system interface. At the top, the header includes the text "IFAM - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas" and navigation links for "A+ A-", "Ajuda?", "Tempo de Sessão: 01:26", and "SAIR". Below the header, the user's name "VINICIUS GABRIEL F. SILVA" and "COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADEMICO - CPRF (11.01.06.01.06.06)" are displayed. The "Ano Atual: 2019" is also shown. A navigation bar contains icons for "Ensino", "Pesquisa", "Extensão", "Ações Associadas", "Biblioteca", "Bolsas", "Ambientes Virtuais", and "Outros". The "Bolsas" menu is open, showing options: "Aderir ao Cadastro Único", "Declaração de Bolsista", "Oportunidades de Bolsa", "Acompanhar Meus Registros de Interesse", "Minhas Bolsas na Instituição", and "Solicitação de Bolsas". The "Solicitação de Bolsas" option is highlighted, and a sub-menu is open, showing "Solicitação de Bolsa Auxílio" as the selected option. Other sub-menu options include "Solicitar Desbloqueio de Acesso ao RU", "Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio", "Acompanhar Solicitação de Desbloqueio do RU", and "Renovar Bolsa Auxílio". On the right side, there is a "Mensagens" section with a profile picture placeholder and links for "Atualizar Foto e Perfil" and "Meus Dados Pessoais". At the bottom left, there is a section for "TURMAS DO SEMESTRE" and "Últimas Atualizações" with a "Parar" button. The "Últimas Atualizações" section shows a post from "06/12/2019 - PF-BANCO DE DADOS" with the text "Novo Tópico de Aula: Aula Adicional - Aula Extra [Adicional]".





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
CAMPUS TEFÉ**



**Passo 6:** Selecione dentre as seguintes idades e o benefício e ou bolsa auxílio que deseja solicitar;

IFAM - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas A+ A- Ajuda? Tempo de Sessão: 01:30 SAIR

VINICIUS GABRIEL F. SILVA Ano Alus: 2019 Módulos Caixa Postal Abrir Chamado

COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADEMICO - CPRF (11.D1.D6.D1.D6.D6) Menu Discente Alterar senha

**PORTAL DO DISCENTE > SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO**

**POR FAVOR, LEIA AS INSTRUÇÕES ABAIXO**

Tipo da Bolsa	Início	Fim	PERÍODOS DE INSCRIÇÃO		Discentes permitidos
			Hora término	Município	
ALIMENTAÇÃO	27/11/2019	27/11/2019	23:59	Manaus	Discentes novatos / Discentes veteranos
ALIMENTAÇÃO	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Tabatinga	Discentes novatos / Discentes veteranos
ALIMENTAÇÃO	05/12/2019	31/01/2020	23:59	São Gabriel da Cachoeira	Discentes novatos / Discentes veteranos
ALIMENTAÇÃO	05/12/2019	31/12/2019	23:00	Presidente Figueiredo	Discentes novatos / Discentes veteranos
ALIMENTAÇÃO	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Coari	Discentes novatos / Discentes veteranos
ALIMENTAÇÃO	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Eirunepé	Discentes novatos / Discentes veteranos
ALIMENTAÇÃO	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Humaitá	Discentes novatos / Discentes veteranos
ALIMENTAÇÃO	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Iranduba	Discentes novatos / Discentes veteranos
ALIMENTAÇÃO	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Itacoatiara	Discentes novatos / Discentes veteranos
ALIMENTAÇÃO	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Lábrea	Discentes novatos / Discentes veteranos
ALIMENTAÇÃO	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Manacapuru	Discentes novatos / Discentes veteranos
ALIMENTAÇÃO	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Maués	Discentes novatos / Discentes veteranos
ALIMENTAÇÃO	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Parintins	Discentes novatos / Discentes veteranos
ALIMENTAÇÃO	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Tefé	Discentes novatos / Discentes veteranos
TRANSPORTE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Eirunepé	Discentes novatos / Discentes veteranos
TRANSPORTE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Tefé	Discentes novatos / Discentes veteranos
TRANSPORTE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	São Gabriel da Cachoeira	Discentes novatos / Discentes veteranos
TRANSPORTE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Tabatinga	Discentes novatos / Discentes veteranos
TRANSPORTE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Parintins	Discentes novatos / Discentes veteranos
TRANSPORTE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Maués	Discentes novatos / Discentes veteranos
TRANSPORTE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Manaus	Discentes novatos / Discentes veteranos
TRANSPORTE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Manacapuru	Discentes novatos / Discentes veteranos
TRANSPORTE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Lábrea	Discentes novatos / Discentes veteranos
TRANSPORTE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Itacoatiara	Discentes novatos / Discentes veteranos
TRANSPORTE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Iranduba	Discentes novatos / Discentes veteranos
TRANSPORTE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Humaitá	Discentes novatos / Discentes veteranos
TRANSPORTE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Coari	Discentes novatos / Discentes veteranos
CRECHE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Manaus	Discentes novatos / Discentes veteranos
CRECHE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Coari	Discentes novatos / Discentes veteranos
CRECHE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Eirunepé	Discentes novatos / Discentes veteranos
CRECHE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Humaitá	Discentes novatos / Discentes veteranos
CRECHE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Iranduba	Discentes novatos / Discentes veteranos
CRECHE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Itacoatiara	Discentes novatos / Discentes veteranos
CRECHE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Lábrea	Discentes novatos / Discentes veteranos
CRECHE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Manacapuru	Discentes novatos / Discentes veteranos
CRECHE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Maués	Discentes novatos / Discentes veteranos
CRECHE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Parintins	Discentes novatos / Discentes veteranos
CRECHE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	São Gabriel da Cachoeira	Discentes novatos / Discentes veteranos
CRECHE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Tabatinga	Discentes novatos / Discentes veteranos
CRECHE	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Tefé	Discentes novatos / Discentes veteranos
AUXÍLIO ESTUDANTIL	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Tefé	Discentes novatos / Discentes veteranos
AUXÍLIO ESTUDANTIL	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Tabatinga	Discentes novatos / Discentes veteranos
AUXÍLIO ESTUDANTIL	05/12/2019	31/01/2020	23:59	São Gabriel da Cachoeira	Discentes novatos / Discentes veteranos
AUXÍLIO ESTUDANTIL	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Parintins	Discentes novatos / Discentes veteranos
AUXÍLIO ESTUDANTIL	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Maués	Discentes novatos / Discentes veteranos
AUXÍLIO ESTUDANTIL	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Manaus	Discentes novatos / Discentes veteranos
AUXÍLIO ESTUDANTIL	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Manacapuru	Discentes novatos / Discentes veteranos
AUXÍLIO ESTUDANTIL	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Lábrea	Discentes novatos / Discentes veteranos
AUXÍLIO ESTUDANTIL	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Itacoatiara	Discentes novatos / Discentes veteranos
AUXÍLIO ESTUDANTIL	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Iranduba	Discentes novatos / Discentes veteranos
AUXÍLIO ESTUDANTIL	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Humaitá	Discentes novatos / Discentes veteranos
AUXÍLIO ESTUDANTIL	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Eirunepé	Discentes novatos / Discentes veteranos
AUXÍLIO ESTUDANTIL	05/12/2019	31/01/2020	23:59	Coari	Discentes novatos / Discentes veteranos

Ano Solicitação: 2020.1

Bolsa Desejada: -- SELECIONE --

Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima.

[Continuar >>>](#)





**Passo 7: Deverá preencher os dados, ANEXAR E ENVIAR OS DOCUMENTOS  
COMPROBATÓRIOS (ANEXOS: I, I e III DO EDITAL), conforme perfil do benefício  
solicitado;**

IFAM - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas A+ A- Ajuda? Tempo de Sessão: 01:20 SAIR

VINICIUS GABRIEL F. SILVA Ano Atual: 2019 Módulos Caixa Postal Abrir Chamado  
COORDENACAO DE CONTROLE ACADEMICO - CPRF (11.01.06.01.06.06) Menu Discente Alterar senha

Arquivo Adicionado com Sucesso! (x) fechar mensagens

PORTAL DO DISCENTE > SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO

**SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO**

**DADOS DO DISCENTE**

Matrícula: 2018333469  
Discente: VINICIUS GABRIEL FREIRE SILVA  
Curso: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA FORMA INTEGRA - TIOPIECDESPF (MT)  
- Presidente Figueiredo  
CEP: 69735-000  
Bairro: Tancredo Neves  
Rua: Rua Mapinguari  
Número: 97  
Cidade: Presidente Figueiredo  
UF: AM  
Tipo da Bolsa Auxílio: ALIMENTAÇÃO  
Cadastro Único: [Clique AQUI para ler os dados preenchidos no Cadastro Único.](#)

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

Atividades Acadêmicas em Turnos Consecutivos: Manhã/Tarde  
Meio de Transporte Utilizado: Moto  
Custo Mensal com Transporte R\$: 70,00

**DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS**

Tipo Documento: -- SELECIONE --  
Documento: Browse... No file selected.  
Anexar Arquivo

**Tipo Documento**  
CPF

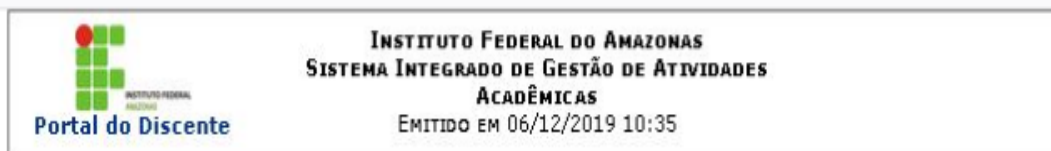
**JUSTIFICATIVA DE REQUERIMENTO:**

Você pode digitar 50000 caracteres.  
Cadastrar << Voltar Cancelar

\* Campos de preenchimento obrigatório.



**Passo 8:** Após realizar todos os passos anteriores, receberá um **comprovante de solicitação**;



**Número do Comprovante: 1**

**MATRÍCULA:** 2018333469

**DISCENTE:** VINICIUS GABRIEL FREIRE SILVA

**CURSO:** TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA FORMA INTEGRADA - TIOPIECDESPF (MT) - Presidente Figueiredo

**CEP:** 69735-000

**BAIRRO:** Tancredo Neves

**RUA:** Rua Mapinguari

**NÚMERO:** 97

**CIDADE:** Presidente Figueiredo

**UF:** AM

**TIPO DA BOLSA AUXÍLIO:** ALIMENTAÇÃO

**INSCRIÇÃO SOLICITADA COM SUCESSO**

**Lembre-se que o processo seletivo para as bolsas é realizado em várias etapas. Portanto os alunos Pré Seleccionados deverão comparecer nos dias, hora e local estabelecidos conforme EDITAL para a entrevista social e apresentação de documentos posteriormente.**

Autenticação:

671b2d5b0323f5e5417d272ed8232f456610acc9



## TUTORIAL DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL ANO LETIVO DE 2021

Tutorial Elaborado pelo servidor Renildo da Silva Santos – Assistente Social  
Campus Maués

Programa Socioassistencial Estudantil ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO 2021	
<p><b>1ª ETAPA</b> <u>Cadastro no SIGAA</u></p> <p>- <a href="https://sig.ifam.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do">https://sig.ifam.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do</a></p> 	<p><b>2ª ETAPA</b> <u>Adesão ao Cadastro Único do SIGAA</u></p> <p>- SIGAA &gt; Bolsas &gt; Aderir ao Cadastro Único</p>
<p><b>3ª ETAPA</b> <u>Cadastro da Conta Bancária no SIGAA/IFAM</u></p> <p>- SIGAA &gt; Meus Dados Pessoais &gt; - Preencher Endereço &gt; - Preencher Dados Bancários.</p>	<p><b>4ª ETAPA</b> <u>Solicitação de Bolsas/Auxílios</u></p> <p>- SIGAA &gt; Bolsas &gt; Solicitação de Bolsas - Solicitação de Bolsa Auxílio.</p>

**Atenção!** As quatro etapas são obrigatórias para o (a) discente ter sua solicitação analisada pelo Setor do Serviço Social. Para os (a) discentes que já realizaram nos anos passados o cadastro no SIGAA, favor iniciar a partir da 2ª etapa.



## 1ª Etapa: Cadastro no SIGAA IFAM

1.1. Para se cadastrar no SIGAA/IFAM, o (a) discente deve abrir um navegador da internet, digitar o endereço: <https://sig.ifam.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do>, ou utilizar o código QR Code.



### 1.2. Siga os passos abaixo:

<b>SIGAA</b> (Acadêmico)	<b>SIPAC</b> (Administrativo)	<b>SIGRH</b> (Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos)	<b>SIGPP</b> (Planejamento e Projetos)	<b>SIGAdmin</b> (Administração e Comunicação)
-----------------------------	----------------------------------	---	---	--

Passo 1

Perdeu o e-mail de confirmação de cadastro? [Clique aqui para recuperá-lo.](#)  
Esqueceu o login? [Clique aqui para recuperá-lo.](#)  
Esqueceu a senha? [Clique aqui para recuperá-la.](#)

**Entrar no Sistema**  
Usuário:   
Senha:

Passo 2

**Professor ou Funcionário**, caso ainda não possua cadastro no SIGAA, clique no link abaixo.  
[Cadastre-se](#)

**Aluno**, caso ainda não possua cadastro no SIGAA, clique no link abaixo.  
[Cadastre-se](#)

**Familiares**, caso ainda não possuam cadastro no SIGAA, clique no link abaixo.  
[Cadastre-se](#)

### 1.3. Em seguida preencha os campos com suas respectivas informações:

**CADASTRO DE DISCENTE**

Para cadastrar-se no SIGAA é necessário preencher o formulário abaixo. O cadastro só será validado se os dados digitados forem iguais aos dados informados no processo seletivo.

**DADOS DO DISCENTE**  
Nível:   
 A pessoa é estrangeira e não possui CPF  
CPF:   
Nome:   
Data de Nascimento:   
E-Mail:   
Ano Inicial:  (Ex.: 2006)  
Usuário:   
Senha:   
Confirmar Senha:   
Passo 3

\* Campos de preenchimento obrigatório.





## 2ª Etapa: Adesão ao cadastro único do SIGAA

- 2.1.** Para fazer a adesão ao cadastro Único no SIGAA/IFAM, o (a) discente deve abrir um navegador da internet, digitar o endereço: <https://sig.ifam.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do>, ou utilizar o código QR Code abaixo e informar seu usuário e senha.



Perdeu o e-mail de confirmação de cadastro? [Clique aqui para recuperá-lo.](#)  
Esqueceu o login? [Clique aqui para recuperá-lo.](#)  
Esqueceu a senha? [Clique aqui para recuperá-la.](#)

**Entrar no Sistema**

Usuário:

Senha:

- 2.2.** Em seguida, passe o cursor do mouse em “Bolsas” e clique em “Aderir ao Cadastro Único”, conforme a orientação abaixo:

IFAM - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

JOANA SOARES PIRES Semestre atual: 2021.1 Módulos Abrir Chamado Menu Discente

COORDENACAO DE REGISTRO ACADEMICO - MAUES (11.01.14.01.06.05) Alterar senha

Ensino Pesquisa Extensão Ações Associadas Biblioteca **Bolsas** Ambientes Virtuais Outros

Não há notícias cadastradas.

- Aderir ao Cadastro Único
- Declaração de Bolsista
- Oportunidades de Bolsa
- Acompanhar Meus Registros de Interesse
- Minhas Bolsas na Instituição
- Solicitação de Bolsas

Mensagens

Ar Foto e Perfil

Dados Pessoais





## 2.3. Leia com atenção e siga as instruções do SIGAA/IFAM.

### Programa de Bolsas de Assistência Estudantil

O programa de bolsa de assistência estudantil é concedido a alunos de cursos regulares, com prioridade para aqueles que se enquadrarem na condição de aluno sócio-economicamente carente.

Entendem-se como cursos regulares aqueles oferecidos por qualquer unidade de ensino vinculada à IFAM, nos níveis médio, técnico profissionalizante ou equivalentes, graduação (presencial ou a distância) e pós-graduação strictu sensu.

Mais detalhes podem ser encontrados na Resolução no 169/2008-CONSEPE.

### Questionário Sócio-Econômico

O questionário é uma das formas de avaliação para determinar a condição sócio econômica do aluno. Essa etapa é obrigatória a todos os discentes que desejam participar do programa de bolsa.

A veracidade dos dados informados no cadastro é de sua responsabilidade. Constatando-se que os dados informados são falsos, você poderá sofrer medidas administrativas cabíveis que incluem a perda da bolsa.

Eu li e concordo os termos acima citados:

Ano Solicitação: 2021.1

Continuar >>

## 2.4. Em seguida faça sua “Descrição Pessoal” e informe as “Áreas de Interesse”. Caso você não tenha seu currículo Lattes, não se preocupe, pois não é obrigatório.

Caro discente,

Estas informações serão usadas quando um professor desejar buscar alunos de acordo com um perfil na base de dados do SIGAA. É muito importante para você descrever aqui todas as suas habilidades e áreas de interesse, pois assim aumentará a chance de um professor te selecionar.

#### DADOS DO PERFIL

**Descrição Pessoal: \***

**Áreas de Interesse: \***

**Currículo Lattes:**

Gravar Perfil Cancelar

## 2.5. Pronto, continue seguindo as instruções do SIGAA/IFAM para preencher o “Questionário Socioeconômico do IFAM” e finalizar a sua adesão ao Cadastro Único SIGAA.



## 3ª Etapa: Cadastro da Conta Bancária no SIGAA/IFAM

- 3.1.** Para fazer o “Cadastro da Conta Bancária”, o (a) discente deve abrir um navegador da internet, digitar o endereço: <https://sig.ifam.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do>, e informar seu usuário e senha.

Perdeu o e-mail de confirmação de cadastro? [Clique aqui para recuperá-lo.](#)  
Esqueceu o login? [Clique aqui para recuperá-lo.](#)  
Esqueceu a senha? [Clique aqui para recuperá-la.](#)

**Entrar no Sistema**

Usuário:

Senha:

- 3.2.** Em seguida, clique em “Meus Dados Pessoais”, conforme a orientação abaixo:

IFAM - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

JOANA SOARES PIRES  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO ACADEMICO - MAUES (11.01.14.01.06.05)

Semestre atual: 2021.1

Módulos | Abrir Chamado | Menu Discente

Alterar senha

Ensino | Pesquisa | Extensão | Ações Associadas | Biblioteca | Bolsas | Ambientes Virtuais | Outros

Não há notícias cadastradas.

Mensagens

Atualizar Foto e Perfil

**Meus Dados Pessoais**

- 3.3.** Em seguida preencha os campos com suas respectivas informações:

**ENDEREÇO**

CEP:  (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)

Logradouro:

Número:  Complemento:

Bairro:

UF:  Município:

**CONTATOS**

Telefone: ( )

Celular: ( )

E-Mail:

- 3.4.** Selecione o banco de sua conta corrente e informe os dados correspondentes.

**DADOS BANCÁRIOS**

Não é permitido informar dados bancários de terceiros. Apenas uma conta bancária que tenha como titular o próprio aluno, será aceita no cadastro para o recebimento de qualquer tipo de auxílio financeiro ou bolsa remunerada que o mesmo possa vir a ter na Universidade.

Banco:

Nº operação:

Nº agência:

Nº conta corrente:



## 4ª Etapa: Como solicitar Bolsas/Auxílios SIGAA

- 4.1** Para solicitar “Bolsas/Auxílios”, o (a) discente deve ter cumprido as 3 etapas anteriores e abrir um navegador da internet, digitar o endereço: <https://sig.ifam.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do>, e informar seu usuário e senha.

Perdeu o e-mail de confirmação de cadastro? [Clique aqui para recuperá-lo.](#)  
Esqueceu o login? [Clique aqui para recuperá-lo.](#)  
Esqueceu a senha? [Clique aqui para recuperá-la.](#)

**Entrar no Sistema**

Usuário:

Senha:

- 4.2** Em seguida, com o cursor do mouse clique em “Bolsas”, “Solicitação de Bolsas” e “Solicitação de Bolsas Auxílio”, conforme a orientação abaixo:

- 4.3.** Selecione a bolsa desejada, conforme a orientação abaixo:

MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO ESCOLAR	08/03/2021	15/12/2021	23:59	Humaitá	Discentes novatos / Discentes veterar
MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO ESCOLAR	08/03/2021	15/12/2021	23:59	Humaitá	Discentes novatos / Discentes veterar
MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO				Itanduba	Discentes novatos / Discentes veterar
MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO				Itacoatiara	Discentes novatos / Discentes veterar
MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO				Manacapuru	Discentes novatos / Discentes veterar
MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO				Manaus	Discentes novatos / Discentes veterar
MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO				Maués	Discentes novatos / Discentes veterar
MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO				Tefé	Discentes novatos / Discentes veterar

ALIMENTAÇÃO

CRECHE

EMERGENCIAL E EXTRAORDINÁRIO

ESPORTE

MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO ESCOLAR

MORADIA E/OU ALOJAMENTO

TRANSPORTE

Ano Solicitação:

Bolsa Desejada:

Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima.



#### 4.4. Preencha os campos obrigatórios:

PORTAL DO DISCENTE > SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO

**SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO**

**DADOS DO DISCENTE**

Matrícula: 2018333469  
Discente: VINICIUS GABRIEL FREIRE SILVA  
Curso: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA FORMA INTEGRAL - TIOPIECDESPF (MT)  
- Presidente Figueiredo  
CEP: 69735-000  
Bairro: Tancredo Neves  
Rua: Rua Mapinguari  
Número: 97  
Cidade: Presidente Figueiredo  
UF: AM  
Tipo da Bolsa Auxílio: ALIMENTAÇÃO  
Cadastro Único: [Clique AQUI para ler os dados preenchidos no Cadastro Único.](#)

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

Atividades Acadêmicas em Turnos Consecutivos: Manhã/Tarde  
Meio de Transporte Utilizado: Moto  
Custo Mensal com Transporte R\$: 70,00

**DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS**

Tipo Documento: -- SELECIONE --  
Documento: Browse... No file selected.  
Anexar Arquivo

#### 4.5. No campo seguinte você deve justificar o motivo da solicitação da Bolsa/ Auxílio.

JUSTIFICATIVA DE REQUERIMENTO: \*


Você pode digitar 50000 caracteres.

Cadastrar << Voltar Cancelar





## 4.6. Comprovante de Solicitação.



Portal do Discente

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS  
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES  
ACADÊMICAS  
EMITIDO EM 06/12/2019 10:35

Número do Comprovante: 1

**MATRÍCULA:** 2018333469

**DISCENTE:** VINICIUS GABRIEL FREIRE SILVA

**CURSO:** TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA FORMA INTEGRADA - TIOPIECDESPF (MT) - Presidente Figueiredo

**CEP:** 69735-000

**BAIRRO:** Tancredo Neves

**RUA:** Rua Mapinguari

**NÚMERO:** 97

**CIDADE:** Presidente Figueiredo

**UF:** AM

**TIPO DA BOLSA AUXÍLIO:** ALIMENTAÇÃO

### INSCRIÇÃO SOLICITADA COM SUCESSO

Lembre-se que o processo seletivo para as bolsas é realizado em várias etapas. Portanto os alunos Pré Selecionados deverão comparecer nos dias, hora e local estabelecidos conforme EDITAL para a entrevista social e apresentação de documentos posteriormente.

Autenticação:

671b2d5b0323f5e5417d272ed8232f456610acc9



Voltar

Imprimir







## ANEXO V ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS PAGAS

Considerando o teor do Decreto-Lei 200/1967 que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

Considerando que o Art. 93 do Decreto Lei em epígrafe determina que “ quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes”;

Considerando o Art. 70 da Constituição Federal do Brasil de 1988 que reforça a obrigatoriedade de justificar o bom, regular emprego do recurso público em conformidade com a Lei, prevendo que a “fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder;

Considerando o teor do Parágrafo Único do Art. 70 supracitado, prevê que a “ Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária;

Considerando o teor dos itens 4.4, letra d, bem como item 6 subitens 6.1, letra deste edital;

Considerando a necessidade de esclarecer aos discentes que receberem os benefícios por meio do repasse direto ao discente, executado por meio de depósito em conta bancária/conta social e ou ordem bancária quanto a obrigatoriedade de apresentação dos comprovantes relacionadas as despesas de acordo com o benefício solicitado pelo discente, informamos os comprovantes aceitos pelo IFAM serão:

### 1- Para o benefício transporte:

1.1 Documento fiscal da aquisição de cartões de meia –passagem para estudantes Nota Fiscal Consumidor Eletrônica – NFC-e, Comprovante de pagamento eletrônico que identifique a Nota Fiscal;

### 2- Para os benefícios alimentação, material didático, alojamento, benefício emergencial:

1.2 Documentos fiscais aceitos nas aquisições de material de consumo serão Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Nota Fiscal Consumidor Eletrônica – NFC-e, acompanhada da Duplicata quitada/Recibo/Declaração ou Comprovante de pagamento eletrônico que identifique a Nota Fiscal;

1.3 A nota fiscal que possuir a natureza da operação: “Venda Vinculada ECF – Emissão de Cupom Fiscal” ou “Venda Registrada Cupom Fiscal” deverá estar acompanhada do respectivo cupom fiscal.



### 3- Para o benefício creche:

3.1 Podem ser prestados por pessoas jurídicas (escola, creche) ou físicas (baba), sendo que na contratação por hora, deverá ser considerada e paga somente a quantidade de horas/dias efetivamente trabalhadas de acordo com o turno e carga horaria diária do curso do discente, com a devida comprovação do horário escolar do mesmo;

3.1.1 Para serviço prestado por pessoa jurídica, apresentar: boletos pagos ou notas fiscais de serviço;

3.1.2 Na contratação de pessoa física (sem vínculo empregatício/contribuinte individual/autônomo) será aceito como documento fiscal o Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA - e o Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual - RPCI. Estes documentos deverão conter:

- a) CPF e nome do discente/responsável legal contratante;
- b) nome completo do prestador de serviço, endereço, telefone, número do documento de identidade, CPF, inscrição no INSS;
- c) quantidade de horas que estão sendo remuneradas e o respectivo valor;
- d) descrição dos serviços prestados;
- e) mês a que se refere o pagamento;
- f) retenções, quando cabíveis, do IRRF (isento para o valor do benefício creche) e do INSS (11%), ou apresentação da fundamentação legal da não incidência das retenções.
- g) valor total pago, numérico e por extenso;
- h) data e assinatura do prestador de serviço.

### 4- Para o benefício Moradia:

3.2 Para comprovação das despesas com aluguel de imóveis deverá apresentar:

- a) documento fiscal do pagamento mensal do aluguel;
- b) apresentar cópia do contrato de locação no nome do discente e ou representante legal, quando menor de idade; sempre que houver alteração contratual deverá ser anexado, também, cópia atualizada desta alteração;
- c) - caso o imóvel seja alugado para mais de um discente, deverá ser indicado os nomes completos matricula, curso e turma dos mesmos, indicação do valor integral da despesa com aluguel e o detalhamento da divisão dos custos; especificando a fonte de custeio de cada fração.



## ANEXO VI

# TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMO, DISTRIBUIÇÃO E USO DOS TABLETS NO ÂMBITO DO IFAM

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_ aluno (a), da turma: \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ declaro ter recebido em perfeitas condições de uso os equipamentos abaixo relacionados, bem como ler e conhecer a Política de Empréstimo, Distribuição e Uso de Tablets no âmbito do IFAM, que disponibilizará o Benefício Material Didático Pedagógico na forma de fornecimento do kit de equipamento pedagógico formado por tablets, cartão de memória e ou chips com pacote de internet enquanto uma das ações da PAES/IFAM/2021 e mais especificamente, do Programa Socioassistencial/IFAM e responsabilizo-me a cumprir as normas abaixo, como participante deste Programa.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO DISCENTE:

#### Responsabilizar-se,

- I- durante as atividades pedagógicas e acadêmicas, fazer uso dos equipamentos eletrônicos acima qualificados fornecido pelo IFAM;
- II- por fazer uso dos equipamentos eletrônicos acima qualificados, prioritariamente, para o acompanhamento das atividades pedagógicas, segundo a orientação do docente e Política Geral de Empréstimo, Distribuição e Uso dos Tablets e Cartões de Memória no âmbito do IFAM;
- III- pelo carregamento da bateria do dispositivo;
- IV- pelo download e atualização dos aplicativos, objetos de aprendizagem e arquivos solicitados pelos docentes;
- V- pelo zelo pela segurança e integridade do dispositivo;
- VI- em usar outro cartão de memória, caso o mesmo opte em não utilizar o fornecido pela Instituição;
- VII- quando da perda ou roubo dos equipamentos entregues pelo IFAM e sob a guarda do discente, fazer o boletim de ocorrência (BO) na delegacia mais próxima onde ocorreu o sinistro e comunicar imediatamente ao IFAM;



VII- por fazer uso responsável das redes sociais. Usar linguagem adequada em todas as comunicações, evitando-se obscenidade, profanação e discurso ofensivo ou difamatório (cyberbullying), tais como ataques pessoais e/ou ameaças contra alguém. Regras de “etiqueta” devem ser seguidas, as quais se traduzem em ações responsáveis, éticas e educadas;

VIII- por não tentar localizar nem utilizar materiais tidos como inaceitáveis em um ambiente escolar. Isso inclui material pornográfico, obsceno, imagens violentas, assim como expressões, sons, músicas, vídeos ou outros conteúdos inapropriados;

IX- em conjunto com seu responsável legal, se for o caso, por testar e conferir os acessórios dos equipamentos a serem entregues pelo IFAM e recebidos pelo discente antes de assinar este Termo de Responsabilidade, realizando esta conferência em conjunto com o servidor público denominado pelo IFAM para entrega dos equipamentos ao discente;

X- pela leitura da Política de Empréstimo, Distribuição e Uso de Tablets no âmbito do IFAM, bem como deste Termo de Responsabilidade em conjunto com seu responsável legal, se for o caso, antes de assiná-lo (segundo termo de responsabilidade assinado pelo responsável);

XI- por obedecer às leis de direitos autorais, fazendo o download ou a importação apenas de músicas ou outros arquivos cuja reprodução seja legalmente autorizada ou pertença ao domínio público;

XII- pelo não compartilhamento de senhas nem tentar “quebrá-las” (descobri-las). O compartilhamento de uma senha poderá tornar o aluno responsável por qualquer problema daí originado e, conseqüentemente, sujeito à ação disciplinar;

XIII- por não realizar download nem instalar qualquer programa que possa alterar o funcionamento adequado ao equipamento supracitado. A proibição inclui a introdução intencional de vírus de computador e outros softwares maliciosos;

XIV- pelo uso doméstico da Internet, assim como sua configuração e conseqüente custo são de responsabilidade exclusiva do discente e/ou responsáveis.

XV- pelo atendimento as regras de segurança decorrente dos equipamentos em referência serem eletrônicos e oferecer transmissão de radiação e energia, por isso, deve-se evitar o contato com o aparelho por muitas horas seguidas e a fim de prevenir danos à saúde, conforme manual do fabricante;

XVI- pelos cuidados pessoais necessários a preservação da tela do equipamento entregue ser muito sensível e qualquer movimento brusco poderá levar o aparelho à falência e custará caro providenciar a troca da tela;

XVII- por não deixar os equipamentos em epigrafe em contato com temperaturas elevadas, estas podem danificá-lo. O calor excessivo também danifica a bateria do aparelho, diminuindo a vida útil deles;





- XVIII- pela manutenção dos equipamentos quando decorrentes do mau uso dos mesmos, considerando que não existe garantia dos mesmos em função de mau uso;
- XIX- pela devolução ao IFAM dos equipamentos supracitados imediatamente e em perfeitas condições de uso, nos casos de trancamento, transferência interna e ou externa, ou mesmo abandono de curso, no horário de 8h as 17h, ao setor de patrimônio do campus, sob pena de ressarcimento ao erário nos termos estabelecido neste termo de responsabilidade”, assinado por mim e por meu responsável legal, se for o caso;
- XX- sob pena de perda ao direito a posse e uso dos equipamentos recebidos pelo atendimento as condições previstas em Termo de compromisso da PAES/IFAM e este Termo de Responsabilidade devidamente assinados pelos (as) discentes e ou responsáveis;
- XXI- pelo pagamento da guia de GRU (Guia de Recolhimento a União) em nome do (a) discente (a) ou do responsável a ser emitida pelo IFAM enquanto cobrança e devolução ao erário pelo (a) discente e ou responsável do valor correspondente ao reparo ou substituição dos equipamentos recebidos, conforme o caso, em decorrência de perda, furto, roubo, dano por mau uso ou descuido, ou mesmo não devolução em caso de evasão, abandono, trancamento e ou transferência;
- XXII- pela devolução dos equipamentos até a data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ quando recebe-los na condição de empréstimo e tombados pelo patrimônio do IFAM/Campus e ou até a data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ quando entregue na condição de empréstimo e posterior devolução após cumprido o prazo mínimo de uso dos equipamentos no curso;
- XXIII- de anexar em até 30 dias do recebimento dos equipamentos em questão, cópia da cautela, no SIGAA/MODULO assistência estudantil, solicitação de Benefício Material Didático Pedagógico Escolar.

Declaro estar ciente das responsabilidades por mim e/ou meu responsável legal assumido neste termo de responsabilidade, bem como cumprir todas as condicionalidades previstas no Programa Socioassistencial do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas e Política de Empréstimo, Distribuição e Uso de Tablets no âmbito do IFAM.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável